LEI Nº 1.978/2.016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$60.000,00 (Sessenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer e Cultura
02.12.12.27.812.2701.1351 – Construção Academia Ginástica ao Ar Livre
02.12.12.27.812.2701.1351.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$60.000,00

Art. 2º Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial as anulações parciais de dotações constantes do orçamento vigente, na Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 23 de Setembro de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal